



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

23

Lei nº 2.620, de 22 de maio de 2012.

Institui o Diploma de Honra ao Mérito do Desenvolvimento Rural no município de Mariana e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Mariana, o *Diploma de Honra ao Mérito do Desenvolvimento Rural*.

Art. 2º. A distinção de que trata o artigo anterior será outorgada ao melhor produtor rural (agricultor ou pecuarista) e ao melhor trabalhador rural que tenham se destacado em suas atividades no ano anterior ao da concessão da honraria.

Parágrafo Único – A homenagem ora criada ficará a cargo da Câmara Municipal que a outorgará aos agraciados indicados por uma Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Lei será composta por três pessoas, sendo um representante do segmento econômico ligado ao desenvolvimento rural; um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão que a venha substituir, e um representante da Câmara Municipal.

Art. 4º. A entrega da distinção se fará durante a Exposição Agropecuária de Mariana, ou em Sessão Solene da Câmara, convocada para tal fim.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de maio de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal